



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMENDA SUBSTITUTIVA/MODIFICATIVA 001 AO  
PROJETO LEI Nº 478/2023.**

O vereador ao final assinado vem apresentar a seguinte Emenda Substitutiva/Modificativa ao Projeto de Lei Nº 478/2023, de autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EMENDA SUBSTITUTIVA/MODIFICATIVA Nº 001**

Fica alterado/substituído o texto encontrado no *caput* do artigo 23 do Projeto de Lei Nº 478/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, as emendas parlamentares impositivas, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, ficando reservado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinado a emendas parlamentares impositivas.”*

Sala de Sessões da Câmara, em 11 (onze) de maio de 2023.

**SÉRGIO CRISTIANO ALVES**

*Vereador – PL*